

Julgado - E. Dcl. no(a) RP nº 45116 - Sessão Ordinária em 28/05/2015. **Acórdão Nº 243/2015** - Relator Des. Kisleu Dias Maciel Filho. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157-90.2015.6.09.0000 – CLASSE 26
PROTOCOLO Nº 21.279/2015 (139ª ZE – LUZIÂNIA/GO)
RELATOR: DESEMBARGADOR KISLEU DIAS MACIEL FILHO
REQUERENTE: JUIZA DA 139ª ZONA ELEITORAL
REQUISITADA: ADRIANA RODRIGUES DE FREITAS MORAIS
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO DE SERVIDOR. PEDIDO DEFERIDO.

1. Número de eleitores no cartório autoriza o pedido de requisição.
2. O pedido está em consonância com o exigido na Portaria TRE-GO nº 174/2013.
3. Requisitos legais preenchidos, já que a indicada possui regularidade funcional, há correlação das atribuições de seu cargo com as atividades que serão exercidas na Justiça Eleitoral, bem como está apropriada a relação entre o número de servidores requisitados e o quantitativo de eleitores.
4. Requisição deferida.

Julgado - PA nº 15790 - Sessão Ordinária em 28/05/2015. **Acórdão Nº 244/2015** - Relator Des. Kisleu Dias Maciel Filho. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 27-21.2013.6.09.0146
PROTOCOLO: 37.706/2013 (146ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZ FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA
RECORRENTE: TRAPY ZOMBA - CAMISETAS ADESIVOS & BRINDES LTDA-ME
ADVOGADO: WESLEY SANTANA TOLENTINO - OAB/GO 23.373
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

EMENTA

RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. DOAÇÃO ACIMA DO LIMITE LEGAL. PESSOA JURÍDICA. DOAÇÃO DE EMPRESA CONSTITUÍDA NO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ÀS ELEIÇÕES. SEM FATURAMENTO. ILEGALIDADE. RECURSO ELEITORAL DESPROVIDO.

1. É ilegal qualquer doação à campanha eleitoral por empresa constituída no final do exercício anterior ao ano eleitoral, sem ostentar qualquer faturamento em 2011, conforme vedação prevista no art. 25, §1º, Resolução TSE n. 23.376.
2. Recurso Eleitoral desprovido.

Julgado - RE nº 2721 - Sessão Ordinária em 28/05/2015. **Acórdão Nº 242/2015** - Relator Juiz Fabiano Abel de Aragão Fernandes. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL.

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA

PORTARIA Nº 352/2015/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 36, § 1º, do Código Eleitoral, e artigo 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal e, ainda, tendo em vista o que decidiu este Regional na 38ª sessão ordinária realizada no dia 21.05.2015 (protocolo nº 23.237/2015), RESOLVE:

Art. 1º Compor a Junta Eleitoral da 047ª ZE, com sede na Comarca de SÃO DOMINGOS/GO, com as pessoas abaixo nomeadas, para exercício das atribuições previstas nos artigos 138 e 140 da Resolução TSE nº 23.399/2013, concernentes ao pleito eleitoral de 2014:

PRESIDENTE: DR. FERNANDO OLIVEIRA SAMUEL (JUIZ)

MEMBRO(S): JUARINA BISPO FERREIRA HENRICH

LUCRÉSIA GUIMARÃES CHAVES

SUPLENTE(S): WAGNER PEREIRA BARBOSA

MAILSON MARTINS BARBOSA

Goiânia, 28 de maio de 2015

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

Portarias nº 346, 347 e 351/2015

PORTARIA Nº 346/2015/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 26.05.15, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando a decisão proferida no PAD nº 3277/2015;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Dr. DEMÉTRIO MENDES ORNELAS JÚNIOR, Juiz da Vara Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos da Comarca de Bom Jesus de Goiás, para exercer a jurisdição eleitoral da 124ª ZEGO, com sede no referido município, no biênio de 03.06.2015 a 02.06.2017.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 28 de maio de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA Nº 347/2015/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 26.05.15, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando a decisão proferida no PAD nº 3280/2015;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Dra. LÍDA DE ASSIS E SOUZA BRANCO, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde, para exercer a jurisdição eleitoral da 030ª ZEGO, com sede no referido município, no biênio de 14.06.2015 a 13.06.2017.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 28 de maio de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA Nº 351/2015/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (abono) da Dra. Vanessa Crhistina Garcia Lemos, Juíza Eleitoral da 024ª ZEGO de Santo Antônio do Descoberto, no período de 20 a 24.5.15, conforme atestado de frequência relativa a maio/2015 da respectiva zona eleitoral;

Considerando a ordem de substituição automática constante da Tabela do Judiciário Estadual de 26.05.15, disponível no sítio do TJGO na presente data, em obediência ao art. 4º, caput, da Resolução TRE-GO nº 183/2012;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Dra. PATRÍCIA DE MORAIS COSTA VELASCO, Juíza 2ª Vara da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, para substituir na jurisdição eleitoral da 024ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 20 a 24.5.2015, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Anote-se e Publique-se.